

## IVI ENERGIA SH I LTDA.

CNPJ nº 54.893.388/0001-26 - NIRE nº 35.263.773.352

### Ata de Resolução de Sócia realizada em 16 de Abril de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Aos 16 dias do mês de abril de 2025, às 10 horas, na sede social da **IVI Energia SH I Ltda.** ("Sociedade"), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, 16º andar (parte), Torre B2, Vila Gertrudes, CEP 04.794-006. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do disposto no §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), por estar presente a sócia titular das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, qual seja, a **IVI Energia S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 50.167.742/0001-84, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.0618.467, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, 16º andar, Torre B2, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Sócia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu: **(i) Diretor Presidente, Sr. Daniel Ferolla Uriarte Do Nascimento**, brasileiro, nascido em 6 de março de 1992, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20.263.211-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 136.743.267-79, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **3. Mesa:** **(i)** Presidente: Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento; e **(ii)** Secretário: Eduardo Brumer. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Sociedade, por julgá-lo excessivo, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, no montante de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante o cancelamento proporcional de quotas de emissão da Sociedade; e **(ii)** demais assuntos conexos ao item anterior da Ordem do Dia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas, a Sócia deliberou o quanto segue: **5.1. Redução do Capital Social:** Aprovar a redução do capital social da Sociedade por julgá-lo excessivo para a consecução dos objetivos sociais, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, no valor de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante o cancelamento proporcional de até 11.000.000,00 (onze bilhões) quotas de emissão da Sociedade, passando o capital social da Sociedade **dos atuais R\$314.985.806,51** (trezentos e quatorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), representado por 31.498.580,651 (trinta e uma bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e oitenta mil e seiscentas e cinquenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, **para** o valor mínimo de até R\$204.985.806,51 (duzentos e quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), representado por 20.498.580,651 (vinte bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e seiscentas e cinquenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, totalmente subscritas e integralizadas ("Redução de Capital"). **5.2. Restituição à Sócia:** Consignar que a Redução de Capital, aprovada nos termos do **item 5.1** acima, será efetivada mediante restituição à Sócia do valor de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), em moeda corrente nacional, através da transferência de fundos imediatamente disponíveis. **5.3. Publicação; Oposição de Credores; Eficácia da Redução de Capital:** Consignar que: **(i)** a eficácia da presente deliberação de Redução de Capital, na forma do **item 5.1** acima, está sujeita à publicação em órgão oficial da União Federal ou do estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, conforme previsão do §1º do artigo 1.152 do Código Civil; e **(ii)** a Redução de Capital, aprovada nos termos do **item 5.1** acima, **(a)** deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores, nos termos do §1º do artigo 1.084 do Código Civil, e **(b)** se tornará eficaz se, no prazo de que trata o **item 5.3(a)** anterior, não for impugnada ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor, nos termos do §2º do artigo 1.084 do Código Civil. **5.4. Cumprimento das deliberações:** Consignar que os administradores e/ou diretores da Sociedade ficam autorizados a praticar ou adotar todos os atos e medidas úteis, convenientes e/ou necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura sumária desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 16 de abril de 2025. **Mesa:** **Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento - Presidente;** **Eduardo Brumer - Secretário;** **Sócia:** **IVI Energia S.A.** - Por: Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento - Cargo: Diretor Presidente **IVI Energia S.A.** - Por: Eduardo Brumer - Cargo: Diretor.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>